LEI Nº 9.085, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a reversão do imóvel objeto da doação tratada na Lei no 3.814, de 14 de junho de 1995, ao acervo patrimonial do Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertido ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Divinópolis o imóvel objeto de doação tratada pela Lei nº 3.814, de 14 de junho de 1995, em favor da Associação de Moradores do Bairro Dona Quita, constituído pelo lote de terreno de nº 055, quadra 140, zona 25, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Waldemar Pereira Carneiro, Bairro Dona Quita, nesta cidade, havido da matrícula nº 72.654, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. A reversão de que trata o caput decorre da ausência de cumprimento dos encargos contidos na Lei nº 3.814/1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.814, de 14 de junho de 1995.

Divinópolis, 25 de agosto de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.08.29 18:46:26 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.08.25 16:10:14 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____